



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº: 4/2022

DELIBERAÇÃO AM Nº: 41/2022/AM

Reunião realizada em: 30-09-2022

PROPOSTA: Delib. CM Nº 3309/2022

ASSUNTO: **IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) DO ANO DE 2022 - APLICAÇÃO DA TAXA DO IMI FAMILIAR.**

- PROPOSTA ANEXA
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor		9	6	2		1	1	19	APROVADA <input checked="" type="checkbox"/>
Contra									REJEITADA <input type="checkbox"/>
Abstenção	15				1			16	-

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1.º SECRETÁRIO

B) 149.
AN

Fls. 1



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº: 19/2022

PROPOSTA

Nº: 4/2022/ GAV PSD

21/09/2022

DELIBERAÇÃO Nº : 3309 / 2022

ASSUNTO: Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) do ano de 2022 - Aplicação da taxa do IMI Familiar

Portugal enfrenta neste momento uma crise sem precedentes, o ano de 2022 está a ser marcado por um forte agravamento das condições sociais, económicas e financeiras, e consequentemente, o nosso concelho também se está a ressentir com esta crise.

A inflação está a atingir máximos históricos, o custo de vida aumentou significativamente e os juros estão a começar a subir de forma assinalável, o que se traduz em dificuldades acrescidas para as famílias.

A Câmara Municipal de Setúbal, tem o dever de estar ao lado das famílias e de ajudá-las a minimizar o impacto do custo de vida.

A justiça social da aplicação do IMI familiar é inquestionável, bem como a proteção das famílias e a consideração de que famílias com mais filhos, são famílias com mais custos e despesas, logo merecedoras de uma proteção adicional.

O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), estabelece no nº 1 do artigo 112-A o seguinte: "Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigora no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; 5 Abstencões; 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, no sentido da promoção de um tratamento fiscal mais adequado e equitativo para as famílias numerosas proprietárias de habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, com base no disposto no n.º 1 do art.º 112.º-A do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI), e da alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, e alínea d), do n.º 1, do art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se minorar a taxa a vigorar no ano de 2022 a liquidar em 2023, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Setúbal, 13 de setembro de 2021

Os vereadores do PSD,
Fernando Negrão
Sónia Leal Martins

O DIRECTOR DO DEP.:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; 5 Abstencões; 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Handwritten signature
f

-----**CERTIDÃO**-----

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

CERTIFICA, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por duas folhas, está conforme a Deliberação n.º 3309/2022 – Proposta n.º 4/2022 – GAVPSD – Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) do ano de 2022 - Aplicação da taxa do IMI Familiar, aprovada na reunião da Câmara Municipal realizada em 21 de setembro de 2022.-----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal.

-----Setúbal, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.-----

-----O DIRETOR DO DEPARTAMENTO-----

(Delegação de Competências – Despacho n.º 193/2021/GAP, de 29/10/2021)

Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais

cm